Tourinho, M.C.

Faculdade de Medicina da Bahia

THESE

APRESENTADA Á

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Em 8 de Outubro de 1907

PARA SER DEFENDIDA

POR

Manuel Celso Tourinho

(Natural de Maragogipe Bahia)

AFIM DE OBTER O GRAU

DE

DOUTOR EM MEDICINA

DISSERTAÇÃO

(Cadeira de Medicina Legal e Toxicologia)

ABORTAMENTO CRIMINOSO

PROPOSIÇÕES

Tres sobre cada uma das cadeiras do curso de sciencias medicas e cirurgicas

BAHIA

Typographia e Encadernação do Lyceu de Artes

Prudencio de Carvalho, director

1907

Faculdade de Medicina da Bahia

DIRECTOR—Dr. ALFREDO BRITTO
VICE-DIRECTOR—Dr. MANOEL JOSE' DE ARAUJO

Lentes cathedraticos

OS DRS.	MATERIAS QUE LECCIONAM
	1.ª SECÇÃO
Carneiro de Campos . . . . :	Anatomia descriptiva.
Carlos Freitas.	Anatomia medico-cirurgica.
	2.ª SECÇÃO
Antonio Pacifico Pereira. . . .	Histologia
Augusto C. Vianna.	Bacteriologia.
Guilherme Pereira Rebello. . . .	Anatomia e Physiologia pathologicas
	3.ª SECÇÃO
Manuel José de Araujo	Physiologia.
José Eduardo F. de Carvalho Filho. .	Therapeutica
	4.ª SECÇÃO
Josino Correia Cotias.	Medicina legal e Toxicologia.
Luiz Anselmo da Fonseca.	Hygiene.
	5.ª SECÇÃO
Braz Hermenegildo do Amaral . .	Pathologia cirurgica.
Fortunato Augusto da Silva Junior .	Operaçõese apparelhos
Antonio Pacheco Mendes	Clinica cirurgica, 1.ª cadeira
Ignacio Monteiro de Almeida Gouveia .	Clinica cirurgica, 2.ª cadeira
	6.ª SECÇÃO
Aurelio R Vianna.	Pathologia medica.
Alfredo Britto	Clinica propedeutica.
Anisio Circundes de Carvalho. . .	Clinica medica 1.ª cadeira.
Francisco Braulio Pereira.	Clinica medica 2.a cadeira
	7.ª SECÇÃO
José Rodrigues da Costa Dorea . .	Historia natural medica.
A. Victorio de Araujo Falcão . . .	Materia medica, Pharmacologia e Arte de formular.
José Olympio de Azevedo	Chimica medica.
	8.ª SECÇÃO
Deocleciano Ramos.	Obstetricia
Climerio Cardoso de Oliveira . .	Clinicaobstetrica e gynecologica.
	9.ª SECÇÃO
Frederico de Castro Rebello	Clinica pediatrica
	10. SECÇÃO
Francisco dos Santos Pereira. . .	Clinica ophtalmologica.
	11. SECÇÃO
Alexandre E. de Castro Cerqueira .	Clinica dermatologica e syphiligraphica
	12. SECÇÃO
Luiz Pinto de Carvalho	Clinica psychiatrica e de molestias nervosas.
João E. de Castro Cerqueira . . .	Em disponibilidade
Sebastião Cardoso	Em disponibilidade

Substitutos

OS DOUTORES	
José Affonso de Carvalho	1.ª secção
Gonçalo Moniz Sodré de Aragão . . .	2.ª »
Julio Sergió Palma	2.ª »
Pedro Luiz Celestino	3. »
Oscar Freire de Carvalho	4.a »
Antonino Baptista dos Anjos	5.a
João Americo Garcez Fróes.	6.a »
Pedro da Luz Carrascosa e José Julio de Calasans.	7.a
J. Adeodato de Sousa	8.a
Alfredo Ferreira de Magalhães . . .	9.a »
Clodoaldo de Andrade	10. »
Albino A. da Silva Leitão	11. »
. . . .	12. »

SECRETARIO—DR. MENANDRO DOS REIS MEIRELLES
SUB-SECRETARIO—DR. MATHEUS VAZ DE OLIVEIRA

A Faculdade não approva nem reprova as opiniões exaradas nas theses pelos seus auctores.

SIRVA DE PROLOGO

Celui qui met au jour ses pensées pour faire briller ses talents doit s'attendre à la severité de ses critiques, mais celui qui n'ecrit que pour satisfaire un devoir, dont il ne peut se dispenser à une obligation qui lui est imposée, a sans doute de grands droits à l'indulgence de ses lecteurs et de ses juges.

La Bruyère.

DISSERTAÇÃO

(Cadeira de Medicina Legal e Toxicologia)

ABORTAMENTO CRIMINOSO

Escôrço historico

Compulsando a historia, grande mestra da vida, no expressivo dizer do eloquente Cicero, facil é de se ver que ascende á mais remota antiguidade o uso do abortamento provocado por mão criminosa.

Feição caracteristica da infancia da humanidade, a libertinagem que então reinava, alliada a influições outras, determinou o mais decidido amor contra a natureza, de maneira que, á vasa da corrupção, era quasi sempre sacrificada a vida embryonaria.

Outra porém a róta seguida pelos hebreus.

De uma pureza de costumes a não mais desejar, presos á restricta observancia das leis mosaicas, em plano superior conseguiram elles collocar-se, tornando-se assim um povo admiravel por suas virtudes.

E esse provavelmente o motivo porque vencer poderam as frequentes guerras que lhes moviam seus inimigos de raça e religião.

«Nenhuma outra nação, diz Cezar Cantú, cumpriu melhor o preceito — crescei e multiplicai-vos —;

porque o respeito professado pela paternidade e a subdivisão da propriedade contribuiram efficazmente para o augmento da população.

« A benção mais desejada era um grande numero de filhos crescendo em roda da mesa como as vergonteas da oliveira. Accrescentai a isto a esperança que o Israelita tinha de que da sua propria descendencia podia nascer o Emmanuel, donde proveio o esmerado cuidado com que conservavam as genealogias.

« Por isso o dia de um casamento era uma solemnidade para a tribu, assim como o da circumcisão; por isso o novo esposo era pelo espaço de um anno dispensado do serviço militar e de qualquer obrigação pessoal ».

Assim o abortamento voluntario deveria ser desconhecido daquella raça; ao menos sua legislação delle não cura a não ser que se o queira enquadrar na geral disposição: — *Não matarás.*

O texto biblico só estatúe penas quando occorrido o abortamento em consequencia de um accidente: « Se alguns varões pelejarem e ferirem a alguma mulher prenhe, e o fructo lhe cahir, porém não houver morte, serão certamente castigados conforme o que lhes impuzer o marido da mulher e pagarão por juizes. Mas se houver morte darão alma por alma, olho por olho, dente por dente, pé

por pé, queimadura por queimadura, ferida por ferida, golpe por golpe.» (Exôdo cap. XXI, versiculos 22, 23, 24 e 25).

Todavia, pondera Morache, encontra-se, na historia dos Hebreus, exemplos de violencias infligidas a mulheres gravidas. Nas descripções das guerras que marcaram as lutas entre os diversos reis de Israel, lê-se que um destes, por nome Menahem, depois de ter vencido Shallum, seu competidor, saqueou a cidade de Thipsach, por não lhe ter franqueado as portas e abriu o ventre de todas as mulheres gravidas.

No Egypto, berço primitivo da civilisação, onde leis severas protegiam a vida humana, o abortamento deveria ser raramente praticado, porquanto sua legislação nenhuma pena estatuia para tal especie delictuosa.

Prova inconcussa e irrefragavel da consideração que ali se tinha para com o féto está no facto de não poder nenhuma mulher gravida soffrer um supplicio sem que houvesse dado á luz seu filho.

Se, passando á Grecia, patria dos maiores genios da arte e da philosophia, esmerilharmos seus costumes, veremos que, não raro, foi ella theatro de praticas abortivas.

Socrates encarava o abortamento como um facto natural e os celebres Aristoteles e Platão não

hesitaram em propol-o como melhor meio de manter o perfeito equilibrio das populações, mas só quando inanimado o féto.

Hypocrates, o celebre medico de Cós, posto ter promettido em seu juramento «não administrar á mulher alguma drogas abortivas» aconselhou todavia a certa bailarina o uso de exercicios physicos violentos, com o fim de fazel-a abortar, e mesmo, dizem alguns historiadores, possuia uma formula abortiva composta de galbano associado a oleo de cedro.

Tão frequente era na Grecia o crime de que nos occupamos, que Hypocrates apontava suas perigosas consequencias no seguinte trecho: «Les dangers sont plus grands pour la femme qui avorte, les avortements étant plus pénibles que les accouchements. Il n'est pas possible, en effet, qu'il n'y ait pas de violences dans l'expulsion de l'embryon, soit par un purgatif, soit par une boisson, soit par un aliment, soit par de pessaires, soit par toute autre cause... Car la violence est mauvaise, amenant le risque de l'ulceration ou de l'inflammation de la matrice, ce qui est périlleux». (Hypocrates. Maladies des femmes, livro 1º, tomo VII pag. 153, traducção de Littré.)

Rezam as chronicas que morto Polydecto, sua mulher offereceu mão de esposa ao grande legis-

lador Lycurgo, promettendo-lhe o reino de Sparta e com este o sacrificio do filho que trazia em suas entranhas.

Na antiga Roma foi o abortamento a principio praticado clandestinamente.

Mais tarde, quando a libertinagem sem peias nella assentou seus arraiaes de modo a transformal-a n'um vastissimo bordel; então que a matrona olvidando seus sacrosantos deveres, metamorphoseou-se numa *mulher vaidosa para quem o tempo era pouco para se adornar e se alindar; uma amante dissoluta que se recusava a ser mãe, pedindo filtros para abortar*, o crime de que nos occupamos se tornou frequentissimo e delle se fallava nos theatros como de um acto naturalissimo.

A tal ponto chegava a indifferença dos estoicos para com o féto que o consideravam como um simples prolongamento do intestino materno.

O poeta Ovidio, sem que fosse severo moralista, não hesitou todavia em dirigir ás mulheres romanas que se faziam abortar temendo o desapparecimento da belleza de seu corpo, a seguinte censura: Ut careat rugarum crimine venter.

Em sua *Oratio pro Cluentio* Cicero nos relata o caso de certa mulher que subornada por herdeiros remotos de seu marido, não vacillou em interromper o curso de sua gestação.

Memoriam teneo, escreve elle, quandam mulierem, cum essem in Asia, quod ab hœredibus secundis, accepta pecunia, partum sibi ipsa medicamentis abegisset, rei capitalis esse damnatam: neque injuria, quœ spem parentis, memoriam nominis, hœredem familiæ, designatum reipublicæ civem sustulisset.

Nos seguintes versos o poeta Juvenal se ergue justamente indignado contra as matronas que sobre seu leito doirado se entregam a illicitas operações, tendo por fim provocar a esterilidade ou determinar a morte do producto da concepção:

Sed jacet aurato vix ulla puerpera lecto
Tantum arte hujus, tantum medicamina possunt
Quœ steriles facit, atque homines in ventre necandos

Nem se infira do explanado ausencia de leis concernentes ao abortamento; haviam-n'as, e bem severas, expostas nos codigos romanos; mas devido a ter sido elle praticado por alguns imperadores e personagens outros de alta estirpe, a impunidade absoluta foi por muito tempo a regra.

Quando mais se accentuava a depravação dos costumes, quando a regeneração do povo ia se tornando quasi impossivel, despontou o sol aurifulgente do Christianismo, ao influxo de cujas beneficas e salutares doutrinas se operou radical transformação em todo corpo social.

O direito romano foi sensivelmente modificado, passando o abortamento a ser equiparado ao homicidio.

Na primeira phase da idade média muito divergiam os theologos quanto ao modo de encarar o abortamento.

S. Agostinho e outros abraçaram a versão dos Setenta, segundo a qual só poderia ser o abortamento considerado acto criminoso quando animado o féto.

Outros, como S Basílio, acompanharam a versão da Vulgata, que differença alguma estabelecia, opinando pela condemnação do autor da violencia qualquer que fosse a epocha da gravidez.

Em 1556 Henrique II, na França, fez publicar um edicto equiparando o crime de abortamento aos de occultação da prenhez e infanticidio, lei esta contra que protestaram bem alto Voltaire e outros.

Proclamada a confraternisação dos povos com a quéda da Bastilha, as penas tornaram-se mais brandas, muito perdendo da severidade que até então às caracterisava.

O codigo francez de 1791 aboliu a pena de morte aos accusados de abortamento, assegurando completa e absoluta impunidade á mulher, no

intuito de que ella fizesse delações relativas a seus cumplices.

Estudado perfunctoriamente o abortamento na antiguidade e na edade média, passemos a expôr o estado actual da questão.

Na India é commum o abortamento, concorrendo para isso não só o uso dos casamentos precoces, como o celibato forçado consecutivo á viuvez.

Este odioso costume que revolta a natureza, diz Dubois, é, aos olhos dos habitantes da India, um facto sem importancia; a destruição de um ser, que ainda não viu a luz do dia, é um mal menor que a deshonra da mulher.

Em Pondichery a profissão de abortadoras é exercida pelas lavadeiras, que empregam constantemente o cuminho, o gengibre e principalmente o plumbago zeylamica, que gosa de grande poder vesicante.

Os negros africanos praticam frequentemente o abortamento lançando mão de meios diversos, em sua maioria de ordem mechanica.

Segundo Montgomery, as mulheres de Singapura praticam o abortamento afim de evitar a super-população.

Nas grandes cidades da China é consideravel o numero dos abortamentos, maximé em Pekim,

onde, no dizer de Scott, muitas carruagens circulam pelas ruas recolhendo os fétos que nellas são atirados á noite.

Refere Brouardel que na Persia a prenhez fóra do casamento é punida com a pena ultima, sendo ainda defezo á mulher gravida toda cohabitação com seu marido, dnrante o curso da gestação, donde sentimentos de ciume que a induzem á pratica do abortamento.

Este crime é impunemente praticado na Turquia. Em 1875 a mãe do sultão Abdul-Aziz, reproduzindo uma antiga disposição, ordenou que todas as mulheres do harém se fizessem abortar.

Nos Estados-Unidos reina decidida tolerancia para com o crime de abortamento, que ali se tornou uma verdadeira industria e mesmo uma profissão que se annuncia com accentuado escandalo, de modo que em Nova-York seu numero ascende a oitenta mil por anno.

A culta França abraça a mesma regra de conducta.

Lá grande numero de medicos e parteiras fazem de tal crime profissão habitual. Bastante é attentar-se para o facto ha pouco tempo referido pelo telegrapho de haver a parteira Chartier praticado, em não longo espaço de tempo,

mil e quinhentos abortamentos, queimando em seguida os fétos nas chaminés.

Entre nós são frequentes os crimes de tal natureza, sendo-nos todavia impossivel calcular seu numero, por faltarem as indispensaveis estatisticas.

Definição e legislação

Encarado sob o ponto de vista medico, o abortamento é a expulsão do producto da concepção antes da epocha de sua viabilidade, o que succede nos seis primeiros mezes da gravidez, porquanto quando occorrida fóra dessa epocha recebe a denominação de—parto prematuro.

Expressão originaria do latim *aborior* (de *ab* e *orior)*, significa perecer, morrer, fenecer, presuppondo a existencia de um producto destruido antes de alcançar o termino de sua evolução natural.

Enveredando agora pelo vasto campo da medicina legal, vemos que muito mais lata é a definição de abortamento, desde quando são accordes os criminalistas em não levar em linha de conta a viabilidade do producto da concepção.

A esse respeito assim se manifesta o pranteado e inditoso mestre Dr. Francisco de Castro, cuja morte veio abrir grande claro no mundo scienfico: «O féto, animado ou inanimado (na antiga

accepção dos canonistas) é objecto da mesma protecção legislativa nos codigos modernos, onde não se conhece nem a velha descriminação escholastica entre o aborto e a effluxão (effluxio) nem a classificação que em obstetricia o extrema em ovular, embryonario ou fétal.

Synthese de todas as violencias contra o féto desde o momento de sua concepção até ao fim de sua existencia visceral, o aborto designa, como expressão generica, a destruição, a morte ou a expulsão voluntaria do embryão humano.»

Tourdes assim se expende: «L'avortement, en medecine légale, peut être défini, l'expulsion prématurée du produit de la conception provoquée dans une intention criminalle.»

Diz Garraud: «Dans l'acception juridiqne du mot l'avortment c'est l'expulsion prématurée, volontairement provoquée, du produit de la conception.»

O celebre criminalista Carrara, em seu *Programma del corso di diritto penale*, do seguinte modo se exprime: «definisco il feticidio la dolosa uccisione del feto nell'utero o la violenta sua expulsione dal ventre materno, dalla quale sia conseguita la morte.»

Lazzaretti, eminente professor da Universidade de Padua, define feticidio — o assassinato do féto

no utero materno ou sua violenta expulsão desse orgão e da qual resulte a morte do mesmo féto.

Esta definição parece-nos deficiente por excluir os casos de prenhez extra-uterina, que, embóra raros, nem por isso deixam de merecer a protecção legislativa.

Para Garimond, da Universidade de Montpellier, abortamento criminoso é a cessação prematura e voluntaria da prenhez ou sua interrupção intencionalmente provocada, com ou sem apparecimento de phenomenos expulsivos.

Tardieu, attendendo ás ingentissimas difficuldades a superar-se na investigação desse crime que se desenvolve em proporção sempre crescente, como se fôra um enorme pôlvo a embaraçar com seus multiplos tentaculos a reproducção da especie humana, fez consistir o delicto tão somente na expulsão ou tentativa de expulsão violenta e prematura do producto da concepção.

As circumstancias de edade, viabilidade e formação regular do féto são por elle despresadas, visto como não encara o abortamento como termo equipollente de feticidio, opinião esta sustentada por Lazzaretti, Carrara e outros.

Sua definição abraçada por muitos medicos legistas, dentre os quaes Brouardel, Legrand du Saulle, Briand et Chaudé, Lutaud, é a seguinte:

« L'avortement est l'expulsion prématurée et violemment provoquée du produit de la conception indépendamment de toutes les circonstances d'âge, de viabilité et même de formation régulière du fœtus; qu'il soit vivant ou mort, qu'il ait atteint l'époque de la viabilité, ni les conditions physiques, ni les conditions intentionelles ou morales de l'avortement ne changent ».

Estudadas em rapidos traços as definições, dellas nos despeçamos, para, sem mais delongas, entrarmos na importantissima parte referente á legislação.

O codigo francez actual capitula como criminoso de abortamento « quiconque par aliments, breuvages, médicaments, violences ou par tout autre moyen aura procuré l'avortement d'une femme enceinte, soit qu'elle y ait consenti ou non. »

Pelo codigo de 1791 nenhuma pena feria a mulher que se prestava ás manobras abortivas, recahindo toda a criminalidade sobre os seus cumplices, lacuna esta perfeitamente preenchida pelo codigo actual, que, só no caso de tentativa, deixa de punil-a.

Na Allemanha o legislador fez consistir o corpo de delicto no exame do producto expulso, circumstancia esta que, vezes repetidas, estorva a acção da justiça.

Tanto é isto verdade que Casper, citado por

Briand et Chaudé, se bem que adepto intransigente da apresentação do elemento expulso como prova material do crime, não hesitou em escrever as seguintes palavras: « J'ai vu dans ma longue pratique un grand nombre d'avortements provoqués; e n'ai jamais vu un cas de condemnation, lors même que les circonstances du crime étaient évidentes. J'ai vu un père dont la culpabililité ressortait de toutes les circonstances du fait, acquitté par la seule raison, qu'on ne pouvait pas affirmer que le fruit eût été un enfant plutôt qu'une môle. Cette raison sert toujours d'argument aux défenseurs, lorsque, ce qui arrive le plus ordinairement, le fruit ne peut pas être retrouvé. »

Pelo codigo penal austriaco, bem como pelo italiano, considera-se circumstancia aggravante o facto de ser o crime perpetrado pelo progenitor do féto.

Os codigos allemãc e austriaco se affastaram por completo de outros em que se estabelece aggravante do delicto o ser elle praticado por medicos, pharmaceuticos, parteiras ou pessôas outras legalmente habilitadas

O nosso legislador criminal, no artigo 300 do codigo, sob a formula — provocar aborto, haja ou não expulsão do fructo da concepção — abraçou a definição do emerito Tardieu e fez consistir o

crime na simples provocação do abortamento, o que acertado e rasoavel nos parece.

Incorreu elle porém em flagrante e notoria incongruencia quando enquadra a regra criminal de que nos occupamos entre os attentados contra a segurança de pessôa e vida, visto como casos ha em que é provocado o abortamento sem que, nem de leve, sejam ameaçadas pessôa e vida do fructo da concepção.

Para tornar mais lucido o que vimos de affirmar, supponhamos hypotheticamente que, provocado o abortamento, se dá a expulsão de uma verdadeira móla ou mesmo de um féto morto anteriormente ás manobras abortivas.

Houve em semelhante caso attentado contra pessôa e vida do producto da concepção?

A negativa se impõe, impondo-se tambem a affirmação categorica da consummação do crime, cujo extremo é a *violenta e prematura expulsão do fructo da concepção, independente das circumstancias de idade, viabilidade e formação regular do mesmo.*

O illustrado e conspicuo mestre Dr. Souza Lima, em magistral artigo, publicado na Revista de Jurisprudencia, volume terceiro, depois de se mostrar partidario da conservação do abortamento entre os attentados contra a pessôa e vida, mediante a

introducção de certas restricções no artigo 300, diz:

« A substituição de aborto por feticidio, ou a adopção official para aquelle termo da accepção conferida por Lazzaretti a este ultimo, assignalaria para o delicto em questão a sua verdadeira figura juridica.

« E como corollario que decorre forçosamente da theoria penal deste professor sobre o abortamento, sempre que elle for consummado, o exame medico-legal do conteúdo uterino expellido, deve ser exigido e julgado mesmo indispensavel para instauração do processo. »

Permitta o illustrado mestre que discordemos do seu voto.

Para nós bastaria que se retirasse o abortamento do titulo correspondente aos crimes contra a segurança de pessôa e vida, embora necessario e indispensavel fôsse *creal-o exclusivamente para essa especie delictuosa;* porquanto querer que nos codigos a denominação official de abortamento seja substituida por feticidio e collocar semelhante especie delictuosa entre os attentados contra pessôa e vida, grande absurdidade nos parece, já porque significando o termo feticidio-morte do féto —, escaparão á acção da justiça os casos em que a violencia seja exercida sobre o ovo ou o em-

bryão, já porque nem sempre o intuito do abortador é matar o féto, mas simples e unicamente accelerar o parto.

Por outra parte exigir-se como prova material do delicto consummado o exame medico-legal do elemento expulso, é desconhecer que na investigação dos crimes, maximé do de que nos occupamos, cujo caracter de clandestinidade é extraordinariamente manifesto, nem sempre podemos obter certeza plena, senão presumpções e probabilidades.

De modo algum se deduza do que vimos de dizer que se deva rejeitar *in limine* o exame do conteúdo uterino expellido, por certo de grande valor; apenas estimamos que não deve elle ser considerado indispensavel para instauração do competente processo.

A consideração precedente se prende outra de não menos transcendente importancia.

Queremo-nos referir á intenção do agente, pois como judiciosamente pondera Garraud, citado por Francisco de Castro, « ha hoje em dia accordo na legislação e na jurisprudencia em reconhecer como elemento essencial á accusação o proposito de obter o aborto na pessôa arguida desse crime.

« Pertence o aborto á essa categoria de crimes para cuja constituição a lei exige que a vontade

do agente se dirija para um fim de todo em todo especial; pelo que si o facto é perpetrado com outra mente, ou a infracção é diversa, ou póde até não ser punivel o acto.

« Criminando aquelle que, a poder de violencia, determinou o aborto, a lei tem, de feito, exclusivamente em mira a violencia exercida com o designio de fazer abortar a mulher gravida. »

E' esta uma questão sediça e assente na jurisprudencia, que não conhece crime sem a intenção de commettel-o na pessôa delle arguida, salvo casos muito raros.

O artigo 301 pune o abortamento provocado na mulher consentiente, referindo-se o seu unico paragrapho á mulher que conseguir abortar voluntariamente.

A lei penal, porém, não attinge o abortamento provocado por intervenção cirurgica, toda a vez que o estado periclitante da mulher gravida assim o exija.

E' uma operação scientifica e humanitaria, toda do dominio da obstetricia e o que a extrema do abortamento criminoso é o caracter de publicidade de que se reveste e o fim a que se destina.

« L'avortement criminel, diz Paul Dubois, est un acte secret dans la pensée de celui qui l'execute

comme dans celle de la femme qui le solicite et le souffre.

« L'avortement provoqué par l'art au contraire est une opération accomplie au grand jour, qui ne peut blesser ni la conscience de celui qui l'execute, ni celle de la femme qni s'y soumet: une opération qui a pour but d'éviter un mal plus grand, de conserver l'une des deux existences compromises, celle assurement qui est la plus précieuse.»

Mas se o medico ou parteira praticando o abortamento com o intuito therapeutico occasionar a morte da mulher por impericia ou negligencia, fica sujeito á sancção do artigo 302.

Não levantemos mão deste capitulo sem apresentar, de modo succinto embora, as principaes indicações do abortamento therapeutico.

Intervenções de duas ordens apresentam-se no caso vertente: uma constituida pelo abortamento propriamente dito, outra pelo parto prematuro articial.

Quanto á primeira, enorme a divergencia entre os parteiros, e por tal citaremos apenas as principaes circumstancias em que ella se impõe e que são em ultima analyse: hydramnios consideravel, hemorrhagias persistentes, continuadas e rebeldes; eclampsia que ameaça a vida da gestante; vomitos incoerciveis; tumores não passiveis de incisão,

deslocamento, puncção ou extirpação; retroversão uterina; certas molestias intercurrentes como nephrites, lesão cardiaca, estreitamentos consideraveis da bacia, etc.

Recorrer-se-a á ultima que visa a salvação de de mãe e filho, quando a bacia da gestante tiver o diametro sacro-pubiano comprehendido entre seis a nove centimetros ou em se tratando de molestias que constituam grave perigo para sua vida actual.

Em todos estes casos, o medico, no nobilissimo e justo intuito de que nenhum vislumbre de criminalidade recaia sobre o acto que praticou, deve premunir-se de certas garantias, taes como: conferencia prévia com especialistas, assistencia de collegas, acquiescencia da gestante e seus parentes mais proximos, etc.

Do seguinte modo se manifesta Zuno, a respeito do abortamento obstetrico: « Quando l'ostetrico si decide ad eseguire l'aborto (e a questa decisione gravissima addiverra dopo esauriti tutti gli altri mezzi che la scienza possiede) é bene, secondo me, che s'abba l'assenso unanime della dona e della famiglia e che consulti i collegi piú stimati della localitá o dello stabilimento in cui opera, ritirando d'agli stessi un avviso scritto sull'opportunitá e indispensabilitá della proposta operazione i e quando, per dirla coll'illustre Carrara, i matur:

consulti decidano essere inevitabile alla vita della madre il sacrificio del feto, il giurista non puó trovari elemento né di dolo, né di colpa: il divieto d'uccidere é subordinato alla necessitá, e la giustizia umana non puó dall'oraculo umano de pratici declinare nel giudizio concreto di tale necessitá.»

Abortadores e abortadas

Como sóe acontecer em casos outros, o abortamento criminoso, commummente praticado tanto nas classes inferiores como na alta sociedade, reveste as duas fórmas seguintes de participação: auctoria e cumplicidade. Na primeira se recrutam de ordinario jovens seduzidas e senhoras casadas, sendo preferivel occuparmo-nos primeiramente daquellas.

Infelizes victimas da versucia de individuos despidos de todo o senso moral e enleiadas em suas fallaces promessas de casamento, sacrificam a virgindade, e, ao sentirem em suas entranhas a presença de um novo ser, cujo apparecimento no mundo exterior será indubitavelmente o factor da perda de sua dignidade, vão, presas de vergonha, procurar no abortamento o meio unico de salvaguardar a reputação ultrajada, sendo que muitas vezes a isso são impellidas por imposição dos progenitores que, por forma tal, tentam sepultar no mais profundo esquecimento o estigma que os ha de ferir por toda a vida.

Vezes outras tão desgraçadas creaturas, abandonadas pelos miseros seductores e tendo diante de si o quadro tetrico e horripilante da miseria, não trepidam em sacrificar o fructo da concepção, á falta de meios necessarios para occorrer ás mais imprescindiveis necessidades. As senhoras casadas concorrem igualmente para o desenvolvimento de tão hediondo crime.

Certas, arrastadas por um egoismo sem igual, pelo horror aos encargos da prole e ás dôres do parto, temendo o esvaecimento dos graciosos contornos de seu corpo, não poucas vezes lançam mão, com o assentimento do esposo, de todos os meios tendentes a interromper a marcha da gestação; e, muitas ha de tão grande desfaçatez que mui calma e naturalmente confessam que é por « méra *coqueterie* e amor proprio que interrompem o curso de sua gravidez; temem que a gestação faça attenuar os seus encantos, porquanto, em meninas aprenderam que muitos filhos constituem a ruina da belleza e que a mulher feia é a infidelidade do marido ».

Outras, as adulteras, que trahindo a fidelidade conjugal vão imprimir na fronte de seus esposos um dos mais infamantes labéos e plantar no seio da propria familia a discordia e a vergonha,

tambem fornecem seu valiosissimo contingente para a consummação do abortamento.

Na França rarissimos os casaes que possuem mais de dois filhos, cifra ordinariamente fixada pelos conjuges para a prole, e esta a causa da extraordinaria diminuição da natalidade, annualmente provada pelas estatistica de lá,

Conforme observa o Dr. Lemoine, desde que possuem dois filhos, os conjuges francezes «n'aspirent plus qu'a jouir de la vie librement; ils restreignent leur descendance, suivant les principes du malthusianisme, de façon qu'après eux, leur fortune acquise avec le labeur des autres ne soit pas morcelée. C'est le crime à deux, decidé, combiné, pour lequel la Société ne saurait se montrer trop sevère car les coupables bravent trop ouvertement les lois les plus élementaires de l'humanité.»

No paragrapho primeiro do artigo 301 estatuiu o nosso legislador criminal reducção da pena quando provocado o abortamento pela gestante para occultar a deshonra propria.

Todavia dos termos occultar a deshonra propria, dizem os commentadores do nosso codigo, bem se pode inferir que, para se dar semelhante facto, necessario se torna que a auctora do delicto seja honesta ou como tal presumida, pois, no caso

contrario, não havendo mais honra a salvar, não póde, *ipso facto*, ser occultada a deshonra.

Por outro lado desapparece por completo o valor da referida allegação nos casos em que tem logar o crime depois de processado o seductor da gestante, porquanto então a deshonra desta é publica e manifesta.

Até aqui só palmas ao nosso legisladôr.

Delle entretanto dissentimos quando estende tal attenuante ás senhoras casadas que apparentemente honradas se lançam clandestinamente no barathro insondavel da prostituição.

Para ellas não admittimos excusa de natureza alguma!

E nem se nos venha por ahi a fallar em seducção, que seduzida não pode ser a mulher que comprehende a transcendencia do matrimonio, nem desculpas pode haver perante os altares da moral e do bom senso para quem, munida de experiencia, não hesitou em marear o renome e a respeitabilidade de toda uma familia! « Que deshonra ha a occultar si com o adulterio já está ella deshonrada? Pouco nos sensibilisa seu infortunio. Seu logar não é no leito nupcial e sim no bordel. As nossas sympathias não são para a esposa impudica, para a mãe sem entranhas e sim para o marido trahido ».

Outra circumstancia de que não trata o nosso codigo mas que consideramos digna de ser attendida como attenuante é o facto de ser a mulher impellida á pratica do crime pelos horrores oriundos da miseria.

Se individuos de animo resoluto, espirito forte, vezes repetidas baqueam quando diante do triste espectaculo da miseria, que dizer desses pobres entes dignos de commiseração?

Vem muito a proposito referirmos a historia de uma dessas infelizes, occorrida em Limoges e de que nos dá noticia a Gazette des Tribunaux: « Havia dois annos que eu era creada, quando me senti gravida. Como se approximava o termo fatal despediram-me com meus salarios, que importavam em trinta e cinco francos.

Dirigi-me á casa de uma parteira em Limoges. A 22 de Dezembro dei á luz uma menina em casa dessa parteira. Desde antes do parto que eu tinha uma grave inflammação. Por falta de leite me era impossivel amamentar minha filha.

A parteira fez baptisal-a e me apresentou com a menina ao hospicio de Limoges, onde fomos repellidas. Como eu não tinha mais dinheiro, a parteira me declarou a 28 de Dezembro que não podia me sustentar mais tempo. Tive pois de sahir de sua casa nesse mesmo dia levando com-

migo a creança. Até então ella tinha sido alimentada com agua assucarada; desde esse momento até o dia seguinte á tarde, quando morreu, ella não tomou mais alimento algum, porque eu nada tinha para lhe dar. A 28 de de Dezembro á noite fui ter á uma aldeia e entrei em uma casa, onde pedi agasalho por caridade. Fazia muito frio e como não havia commodo, permittiram-me passar a noite no aprisco com minha filha.

Eram pessoas pobres e por isso não ousei pedir cousa alguma para a criança. No dia seguinte pela manhã continuei minha perigrinação. Passei ainda o dia sem comer e, sem animo de implorar a caridade, caminhei muito difficilmente até as nove horas da noite, conduzindo sempre a creança nos braços. Estavamos transidas de frio, então perdi o uso da razão: estrangulei a creança e atirei-a em um pôço, perto da estrada. Quiz matar-me tambem, mas faltou-me a coragem ».

Jeanne Verdaud, que assim se chamava a infeliz protogonista de tão triste scena foi pelo Jury absolvida por unanimidade.

Factos desta natureza reproduzem-se constantemente, embora não cheguem ao conhecimento da justiça.

Em muitos casos é a propria lei, que proclama e sancciona a desigual responsabilidade

dos sexos, quem muito concorre para o desenvolvimento do crime de abortamento, quando deveria ella, pelo contrario, procurar os meios de evital-o. Senão vejamos.

Fraca e inexperiente é uma jovem seduzida por qualquer individuo, pertencente a esta ou aquella classe social, porque em todas medram taes monstros. Satisfeito seu desejo, saciada sua lubrica paixão, abandona a desgraçada, deixando-a gravida.

E ella, ao passo que evolve o novo ser que habita seu organismo, vai se sentindo a pouco e pouco abandonada e contemplada com asco e repugnancia; a sociedade, esta desgraçada sociedade, com a hypocrisia que a caracterisa ergue-se indignada; grita, affasta-se do contacto da seduzida como se lhe escapasse da pelle a temivel peçonha da morphéa, ao passo que abraça, acclama e curva-se reverentemente diante da adultera, como se digna fôra de taes distincções.

E emquanto tudo isto se dá, emquanto o algoz ri e galhofa, surge no mundo mais um ser que sem o auxilio de um braço que lhe dê o pão, sem possuir quem lhe guie e vele os passos, amanhã enveredará talvez pelo caminho licencioso do vicio, tornando-se um perigo para a communhão social.

Quando isto não se dá, a pobre creatura, te-

mendo que o nascituro venha a soffrer as torturas da fome e ser alvo dos preconceitos sociaes, recorre então ao abortamento, ao infanticidio e mesmo ao suicidio!

Para sanar tantos males, para que decrescesse o numero dos crimes que vimos de mencionar, deveriam todos os codigos admittir a investigação da paternidade como sóe acontecer na Austria, Inglaterra, Baviera, Prussia e paizes outros.

Não queremos que a lei deixe de reservar privilegios aos descendentes de uma união legitima, o que iria de encontro á dignidade do matrimonio, nem tão pouco estimamos como alguns que seja destruida a familia a bem do concubinato.

« Mas nem por isto deve a sociedade ser indifferente a essas maternidades do accaso e á sorte dos filhos illegitimos; as leis devem pelo menos fazer respeitar o direito que a estes assiste de reclamarem alimentos, direito este que decorre immediatamente do facto de sua existencia e que não se poderá tornar effectivo sem o reconhecimento da sua paternidade ».

Diz Morelot: « A' vista do numero sempre crescente de abortos e infanticidios, comprehende-se que espiritos generosos tenham tratado de admittir-se o principio da investigação da paternidade como um empecilho á onda invasora da des-

moralisação. Sem desconhecer completamente as difficuldades que surgem desta questão, restringir-me-hei a dizer que a investigação da paternidade admittida dentro de certos limites seria um freio moral que impediria grande numero de infanticidios e preveniria talvez muitos suicidios ».

Estudemos agora a segunda fórma de participação do abortamento criminoso — a cumplicidade.

Fossem de real e inconcussa efficacia os numerosos meios preparatorios de que lançam mão as mulheres que pretendem interromper a marcha de sua gravidez e o crime que estudamos, certo, não arrastaria tão compacta phalange de cumplices que lhe dá real existencia.

Que pessôas se aponta de ordinario como cumplices do abortamento criminoso?

Na França são principalmente parteiras, pharmaceuticos e medicos que, surdos á voz da consciencia e da razão, se prestam a compactuar de tão hediondo crime; e, tão verdadeiro é isto, que já dizia o velho Tardieu: « le crime d'avortement est de tous celui dont le médecin doit avoir le plus a cœur d'aider la poursuite, parce que c'est celui de tous qui déshonore et souille le plus souvent la profession médicale ».

Diz Brouardel que em 1867 compareceu ao tri-

bunal do Sena uma parteira appellidada «Tire Monde» tão grande o numero de abortamentos que tinha praticado.

Entre nós não parece que os illustres membros das classes medica e pharmaceutica sejam capazes de commetter semelhante delicto.

Quanto ás nossas parteiras (não falamos das diplomadas) cuja inconsciencia tantas victimas tem levado ao tumulo, attendendo á sua crassa ignorancia e ao seu senso moral nullo, não hesitamos em affirmar que relativamente ao ponto que estudamos podem fazer parelha com suas collegasda Republica Franceza...

Existe entre nós uma classe de individuos, versados na arte de preparar feitiço e conhecidos sob a denominação de paes ou mães de terreiro, consoante o sexo a que pertencem, e que são consultados como oraculos já pela plebe, já, o que espanta, pela *elite* da sociedade, tanto nas doenças do corpo, como nas do espirito.

A's suas *sagradas* reuniões (candomblés) afflue numero extraordinario de pessôas, e nellas, ao toque infernal do monotono batuque, quantos os crimes tramados e combinados?

Pois bem; semelhantes individuos que não trepidam em preparar feitiços destinados a produzirem a morte, serão capazes de negar a suas

clientes seu auxilio na provocação de um abortamento?

Não nos avançaremos em responder pela affirmativa, nem tão pouco pela negativa.

Estatisticas a respeito não as temos; não porque seja raramente praticado o abortamento criminoso, mas devido á má organisação do nosso serviço policial.

De onde em onde a imprensa desta capital, por seus conspicuos e denodados orgãos, noticia ter-se encontrado aqui ou ali uma creança morta.

Quem nos poderá affirmar que em alguns destes casos se trata não de um infanticidio, mas de um abortamento criminoso?

Ninguem ao certo; porquanto embora a epocha em que as mulheres procuram o abortamento medeie geralmente entre o terceiro e o sexto mez da gestação, não é comtudo para duvidar que muitas delle lançam mão nas proximidades do parto.

E quando o medico legista reconhece a existencia de um abortamento, a policia dorme o eterno somno da indolencia, sem procurar descobrir os auctores do delicto.

Meios abortivos e seus effeitos

Raros, bem raros por certo os expedientes de que não têm lançado mão as pessôas que nutrem em seu cerebro acanhado a negregada e abominavel idéa de perturbar a marcha normal da gestação.

Se folheamos os tratadistas, nelles divulgamos extraordinaria congerie de meios abortivos, de ordem physica — uns, de ordem chimica — outros, tão variados emfim, os quaes, por serem tantos, attestam sufficientemente o quanto é, em geral, inabalavel e firme o proposito do abortador.

Para facilidade da dissertação e por amor ao methodo, que a tudo deve presidir, porquanto sem elle desponta a confusão, que sua inimiga é, extremaremos os meios abortivos em — preparatorios, substancias abortivas, manobras abortivas directas e, por ultimo, meios moraes.

Assim classificados os differentes meios utilisados para a provocação do abortamento, particularisemos o estudo de cada um delles, na mesma ordem que acima seguimos.

Meios abortivos preparatorios — Gozam de reputação bastante exagerada os agentes de que nos vamos occupar, os primeiros habitualmente utilisados pelas pessôas que almejam abortar.

Os banhos e os pediluvios com substancias irritantes como a farinha de mostarda, são frequentemente usados como abortivos, sem que possuam na realidade a propriedade que se lhes confere.

Desde que se citaram casos em que a sangria poude determinar o abortamento, esse meio começou a ser *larga manu* usado pelos abortadores, cujo escôpo nem sempre é collimado devido á rareza dos effeitos do meio empregado.

Da vastissima renque dos meios abortivos premonitorios fazem parte os traumatismos, cuja acção é em extremo variavel, porquanto se vezes ha em que o abortamento é a consequencia de traumatismos insignificantes, outras ha tambem, e não raras, em que embora tenham sido elles intensos e violentos, nem por isso foram efficazes para impedir que a gestação seguisse seu curso normal.

Citemos em apoio da nossa asserção algumas observações da litteratura medica, relativas ao assumpto.

Si Mauriceau poude ver o abortamento effectuar-se pelo facto simples e banal de ter a gestante levantado o braço para collocar sobre um cabide

uma toalha, muitos outros factos existem em contraposição a esta.

Coutagne cita o caso de uma allemã que engravidando na America, atravessou o Atlantico, foi apanhada em um descarrilhamento de trem de ferro, cahiu de uma escada em Paris, dando finalmente á luz uma creança, na Baviera.

Outra observação não menos interessante nos é fornecida por Brillaud Laujardière.

Trata-se de um camponez que, querendo provocar o abortamento de uma creada, montava quotidianamente a cavallo, collocando-a diante de si, e, em estando o animal a todo galope, atirava-a de encontro ao sólo. Vendo, passados alguns dias, que semelhante manobra não surtia o effeito almejado, applicou varias vezes pães quentes sobre o ventre da gestante que, apezar de tudo isto, viu sua gravidez terminar pelo parto a termo de uma creança vigorosa e bem constituida.

Presumindo serem estes factos sufficientes para imporem no espirito do leitor a convicção de que nem sempre o abortamento está na razão directa da intensidade do traumatismo, passemos a outras series de considerações.

Sabemos que após o parto, não se dando a re-

tracção do utero, manifesta-se uma hemorrhagia mais ou menos abundante, e que em tal caso, no intuito de despertar a contractilidade do orgão da gestação, empregam os parteiros com excellente resultado a massagem do ventre.

D'ahi tiraram muitas pessôas a illação de que semelhante manobra physica poderia prestar relevantissimos serviços na provocação do abortamento; e, de facto, diz-nos Brouardel, dos meios abortivos premonitorios ser este o mais efficaz.

Substancias abortivas. — Assáz debatido e eivado de controversias o assumpto que passamos a estudar. Opiniões de inconteste e reconhecido valor, filhas de conspicuos e respeitaveis scientistas, chocam-se no amplo campo da discussão, favoraveis umas, outras contrarias ao poder abortivo de certas substancias.

Assim é que dentre as ultimas se destaca a de Tardieu, para quem a expulsão do féto consecutiva á administração de qualquer substancia para tal fim, é considerada, não como acção especial desta, mas a fiel traducção do envenenamento da abortada.

Preferimos abraçar em vez deste o voto do abalisado professor Coutagne, por mais acertado nos parecer.

Ha, como muito bem diz elle, substancias ire-

putadas abortivas que de modo algum o são, outras de acção infiel, mas, somente após muitos estudos, depois de muita experiencia, poder-se-ha attestar em absoluto que nenhuma existe que actúe por acção electiva sobre as fibras musculares do utero.

Bem verdade é que muitas mulheres, em consequencia de uma predisposição transmissivel por hereditariedade, abortam em consequencia da ingestão, em dóses therapeuticas, de substancias de acção muito diversa, mas, essa causa de modo algum pode ser invocada em todos os casos, como sustentam certos autores.

« L'observation a fait réconnaitre, pondera Tourdes, qu'il existe des substances capables de provoquer l'avortement, elles agissent:

1. — par une perturbation profonde de l'organisme, telle que celle que produisent les poisons acres ou irritantes;

2. — par une action directe, énergique et repetée sur le gros intestin, avec effet reflexe sur l'uterus;

3. — par la congestion des organes contenus dans le bassin, résultat de l'action de certaines huiles essencielles;

4 — par une influence directe sur le systeme

musculaire de l'uterus, dont elles determinent les contractions ».

Segundo a opinião de certos autores, as substancias abortivas agem estimulando os centros nervosos que presidem á contracção uterina.

Para Goltz é a medulla lombar o centro autonomo do parto, por isso que uma cadella em que foi por completo seccionada a medulla na altura da primeira vertebra lombar, poude engravidar, vindo, no fim de certo tempo, a dar á luz tres cãesinhos. Kolisko e Basch, estudando os movimentos do utero, viram que é particularmente um par de nervos que se desprende do plexo aortico, que, quando irritado produz grande movimento do collo do utero.

Além disso, observaram os referidos auctores no parenchyma do utero outros centros de que já tinha Kekrer feito menção.

Para Rohrig é na ultima parte da medulla dorsal, e não na lombar como sustentam Goltz e outros, que se acham situados os centros que presidem á contracção do musculo uterino.

Não mencionaremos todas as substancias ás quaes tem sido attribuido maior ou menor valor abortivo, porquanto tal empreza, sobre ser fastidiosa, de modo algum se coaduna com os estreitos e acanhados limites de um trabalho como este.

Restringir-nos-hemos apenas a apontar as principaes, convindo, porém, notar que todas ellas devem ser bem conhecidas do perito, por isso que sua presença na habitação da accusada constitue, quando não certeza plena, ao menos probabilidade do crime.

No numero das substancias reputadas abortivas, mas cujo effeito é sempre nullo avultam — açafrão, zimbro, artemisia, salva, tilia, poêjo, herva cidreira, camomilla, canella, café, etc.

Os diversos purgativos, maximé os drasticos são frequentes vezes utilisados como abortivos, e, effectivamente, determinando elles uma congestão do intestino, pode-se dar que esta se transmitta aos orgãos genitaes e que o abortamento tenha logar.

Aloes, oleo de croton, caloquintida, jalapa, gomma gutta, elaterio, taes os drasticos mais commummente empregados.

Taylor nos ensina que na Inglaterra são muito utilisadas a hierapicra (associação de aloes e casca de canella) e a pilacotia (aloes e coloquintida).

Na França os abortadores enaltecem bastante as propriedades das pilulas de Morisson, que nada mais são do que uma mistura de aloes, gomma gutta e tartrato acido de potassio.

No Egypto goza de muita reputação o succo do euphorbio.

Na Nova Caledonia costumam as mulheres gravidas que almejam abortar ingerir decocto de botões vermelhos de cacho de bananeira.

As substancias abortivas de maior reputação, aquellas que parecem agir especialmente sobre as fibras musculares do utero, provocando-lhes a contracção, são: o esporão de centeio, a sabina e a arruda.

A respeito dellas nos deteremos alguns instantes.

Esporão de centeio — Assim se denomina o micelio de um cogumelo (Claviceps purpurea) que principalmente durante as estações chuvosas se desenvolve nas espigas do centeio e plantas outras da importantissima familia das gramineas.

E' um corpo alongado e arqueado, cylindrico ou triangular, de cheiro forte, sabor acre e nauseabundo, apresentando um sulco em cada face.

Por não pouco tempo nutriram os scientistas a convicção de que por si só era o esporão de centeio impotente para gerar as contracções uterinas, mas efficaz para prolongal-as e reforçal-as, uma vez manifestadas.

Semelhante theoria, graças a grande numero de observações criteriosas e aprofundado estudo,

é hoje cadaver no mundo scientico, visto como se acha exhuberantemente provado que, mesmo em vacuidade, resente o utero a acção do esporão, embora no estado de plenitude sejam as contracções mais intensas e tanto mais quanto menos atrazada a gravidez.

O esporão de centeio age por acção electiva sobre as fibras lisas do utero e effectivamente, dizem certos auctores, os phenomenos della dependentes continuam a se manifestar após a enervação do orgão, operação esta que, digamol-o de passagem, nos parece difficil quando não impossivel.

Somos dos que acreditam ser o esporão de centeio abortivo, e de alguma efficacia, principalmente para a provocação do parto prematuro artificial.

Quanto a não ter o Dr. Paterson obtido o parto prematuro com cem grammas da substancia em questão, administradas no espaço de quatro a cinco dias, isso póde-se perfeitamente explicar por uma tolerancia da gestante ou pela má qualidade do centeio, que mais antigo menos activo.

Os principaes symptomas reveladores do envenenamento pelo esporão de centeio são: vomitos, diarrhéa acompanhada de colicas, delirio, vertigem, epistaxis, cephalalgia, retardamento do pulso e dilatação da pupilla (mydriase).

A morte pode ser consequencia directa do envenenamento ou da hemorrhagia que se pode manifestar em virtude da extincção da contractilidade das fibras lisas do utero.

Pela autopsia observa-se congestão do cerebro, medulla, estomago e intestino.

Signal de alta importancia para o medico legista, a presença no tubo digestivo de fragmentos de centeio esporaúdo, facto que não raro se tem observado, pode ser demonstrada ao microscopio ou chimicamente.

O exame microscopico de uma particula de pó de centeio revelar-nos-ha um tecido constituido por cellulas hexagonaes, de paredes espessas, apresentando em seu interior gottas obscuras, e sendo a camada cortical de coloração roxa escura, produzida por um pigmento especial a que Dragendorff deu o nome de esclereritrina. Pode-se facilmente extrahir a esclereritrina por meio do alcool addicionado de acido sulfurico, observando-se no vaso em que se opera uma bella coloração rosea.

Segundo Dragendorff a reacção torna-se mais nitida quando se extrahe o pigmento de que já falamos com alcool acidificado a que se junta agua, agitando-se depois o todo com ether sulfurico; este faz-se evaporar e sobre o residuo

procede-se a reacção com o acido sulfurico (coloração rosea) ou com a solução de potassa caustica (coloração violeta).

Quando se aquece um dos fragmentos de centeio em uma solução de potassa caustica, desprende-se um cheiro analogo ao de salmoira de arenque, produzido pela trymcthylamina que se desprende.

Sabina (Juniperus sabina) — Arbusto da familia das coniferas, deve a sabina suas propriedades a um oleo ethereo, de odôr desagradavel, sabôr acre e nauseoso, que se encontra na proporção de dois a tres por cento nas folhas frescas. Sobre a pelle e as mucosas produz seu principio activo uma irritação que se pode terminar pela vesicação e ulceração.

Roehrig sustenta que gosa a sabina da propriedade de provocar as contracções uterinas em virtude de uma acção sobre os centros vesico-uterinos da medulla, affirmando outros autores que os effeitos abortivos, apenas obtidos com dóses que põem em perigo a vida da mulher, resultariam antes da intensa congestão de que é séde a pequena bacia.

A reputação abortiva da sabina é extraordinaria e Mauriceau assevera ter uma mulher abortado, simplesmente por ter pisado esta planta.

Tourdes diz: la sabine fait avorter, mais elle tue d'abord. A therapeutica a utilisa como emenagogo na dose de gr. 0,1 a 1 gr. de pó, 1 a 5 °/₀ em infusão e I a VIII gottas de oleo essencial. Em doses mais elevadas que as medicinaes determina uma gastro-enterite com todo o seu cortejo de symptomas temiveis (dôres epigastricas, colicas, vomitos, evacuações muitas vezes sanguinolentas); hemorrhagias podem-se manifestar por diversas vias (hematemeses, melenas etc.); finalmente cahe o individuo em coma apresentando em certos casos convulsões, e a morte dá-se no fim de algumas horas a alguns dias.

No cadaver de um individuo envenenado pela sabina encontra o medico-legista congestão de todos os orgãos e inflammação intensa do tubo gastro-intestinal, acompanhada algumas vezes de escaras e perfurações, sobretudo frequentes no nivel do pyloro, segundo observações de Orfila.

Geralmente é o conteúdo estomacal de coloração verde ou amarella parda, o que não pode ser desconhecido pelo perito.

Arruda (Ruta graveolens). E' uma planta da familia das rutaceas, de propriedades abortivas universalmente reconhecidas e como tal empregada, principalmente no campo.

Contêm todas as suas partes um oleo essen-

cial muito volatil, de odôr fétido e forte e de acção muito mais energica na planta fresca.

E' pouco empregada na clinica, sendo a seguinte sua posologia: infusão 5 : 1000, essencia I a X gottas, pó 1 gr. a 1 gr. 5.

E' principalmente á infusão que recorrem as mulheres que desejam abortar; todavia em muitos casos applicam a planta na superficie cutanea, manobra por certo inefficaz, mas que, determinando um erythema muito intenso, pode deixar vestigio capaz de despertar a attenção do medico-legista.

A arruda tem acção especial sobre as fibras do utero, mas o abortamento só é em geral realisado após ter a mulher experimentado serias alterações em sua saúde.

Segundo observações de Helie, posteriormente confirmadas por Hamelin, os effeitos mais notaveis da arruda são: inflammação intensa do estomago e duodeno, caracterisada por vomitos, affecção profunda dos centros nervosos revelada por um mixto de narcotismo e excitação, retardamento e pequenhez do pulso, tumefacção da lingua acompanhada de salivação abundante e por ultimo reacção de forma typhica.

A autopsia revela hyperemia do tubo digestivo.

Manobras abortivas directas — Realçam por sua inconteste efficacia do numero das manobras abortivas que vão servir de assumpto ao presente paragrapho aquellas que incidem directamente sobre o conteúdo uterino. As demais, effectuadas na vagina e no collo do utero, raro produzem o effeito almejado, motivo pelo qual pouco nos deteremos em seu estudo que iniciar vamos.

Injecções de agua quente, fria ou morna, applicadas na vagina, têm sido preconisadas como capazes de provocar o abortamento, que, provam-no os factos, só pode ser obtido quando muito avançada a gravidez, então que as fibras da madre mais facilmente excitaveis se tornam. Os traumatismos exercidos sobre o collo do utero são tambem incriminados como abortívos, e dentre os modos tão diversos por que são elles effectuados, citaremos, pela exquisitice que o reveste, o seguinte que em Brouardel deparamos :

« D'après Hureau de Villeneuve, escreve elle, les Chinois utiliseraient dans le but de produire l'avortement, un petit instrument nommé hèrisson, que l'homme place dans le sillon balano-préputiel; il est fait de barbes de plumes et destiné, en principe, à la satisfaction des plaisirs véneriens.

« D'après les conseils d'hygiéne donné aux époux cet instrument ne doit pas être employé

quand la femme est enceinte, car la turgescence de la muqueuse qu'il provoque amène souvent des hémorrhagies nuisibles au produit de la conception.

« Mais contrairement à cet avis cet moyen est fréquemment employé pour provoquer l'avortement ».

A dilatação do collo uterino com haste de laminaria e esponja preparada é de ordinario exclusivamente utilisada por pessôas que possuem alguns conhecimentos medicos, visto como sua execução exige alguma habilidade.

Puncção das membranas — E' este um processo frequentemeute posto em pratica e cuja efficacia não se pode absolutamente negar.

Todos os objectos delgados e resistentes prestam-se perfeitamente bem a semelhante operação, sendo que mais commummente empregam os abortadores cinzeis, agulhas de fazer meias, sondas, pennas de pato, fios de ferro, etc., etc.

A applicação do instrumento perfurante dispensa absolutamente o auxilio do especulo, por isso que o dedo collocado no interior da vagina serve de guia á sua introducção no collo uterino.

Mascka, Tardieu e Hoffmann assignalaram casos em que o abortamento foi consequencia da perfuração das membranas praticada a expensa

dos dedos; meio raramente empregado por exigir que o utero se apresente fortemente abaixado, com o collo molle e entreaberto, facto que não muitas vezes succede.

A posição occupada pela gestante no momento da operação, outra é que a conhecida sob a denominação de obstetrica.

No intuito de embaraçar a acção da justiça, desviando-lhe as provas do crime, costumam os abortadores collocar a mulher em posições outras.

Ordinariamente praticam o toque estando a mulher de pé ou assentada no bordo do leito ou de uma cadeira, envidando todos os esforços para que o instrumento empregado escape completamente ás vistas da operada que presume muitas vezes ter apenas soffrido um toque vaginal.

Descollamento das membranas — O descollamento das membranas do ovo pode ser praticado por instrumentos ou por injecção intra-uterina. O primeiro processo exigindo grande espaço de tempo para ser executado é raramente empregado e quando o é se effectua principalmente com sondas ordinarias ou com a que inventou Tardieu para a provocação do parto prematuro.

Este apparelho é composto de um tubo de cautchouc de trinta centimetros de extensão apresentando uma das extremidades (a que fica no

utero) fechada e que por ser mais delgada com muita facilidade se dilata em bola quando injectado o liquido pela extremidade livre, munida de uma torneira.

O descollamento das membranas por injecção intra-uterina é a manobra abortiva mais empregada; já por ser de mui facil execução, já por não exigir a intervenção de apparelhos especiaes, já finalmente por sua efficacia incontestavel.

Os instrumentos usados para tal fim são de ordinario irrigadores, seringas, clysobombas etc.

Certos abortadores de profissão possuem para este fim, segundo refere Brouardel, uma pequena seringa especial composta de um corpo de bomba do volume do pollex e de capacidade igual a dez ou quinze centimetros cubicos de liquido. Este instrumento, continúa elle, tem a vantagem de poder ser facilmente occulto na mão, de sorte que a mulher a quem é feita a injecção não vê o apparelho de que se serviram para praticar o abortamento.

A natureza do liquido injectado é completamente indifferente; todavia empregam os abortadores, ora agua corada em vermelho, ora maceração de quina, decocto de esporão de centeio, leite etc.

Na França, os individuos que fazem do abortamento profissão habitual, no intuito de auferirem maiores resultados em suas illicitas e execrandas

operações, utilisam agua corada em branco ou amarello, que, dizem elles ser agua de prata e agua de ouro.

Exclusivamente mechanica é a acção da injecção.

Propellido no utero com maior ou menor violencia vai o liquido, *pari passu* destruindo as connexões existentes entre esse orgão e as membranas do ovo, que, pouco depois, será expulso.

*
* *

Affigurar-se-ha, a principio, um pouco difficil, poder a mulher por si só, sem o concurso de pessoas outras, abortar por manobras exercidas sobre o producto da concepção.

Semelhante facto, posto que muito raro, tem-se todavia observado.

Nem todas as mulheres, porem, são passiveis de tão brutal operação e sim somente aquellas cujo utero, consoante a opinião de Vibert, se acha mais ou menos abaixado, muitas vezes com o collo mais ou menos aberto em cousequencia de um parto anterior, sendo necessario admittir que estas mulheres foram ensinadas por pessoas experientes ou que adquiriram de qualquer maneira noções sufficientes sobre a anatomia dos orgãos genitaes.

***

Qual a sensação experimentada pela mulher durante a execução das manobras intra-uterinas?

De modo algum, melhor poderiamos resolver o problema supra a não ser com as palavras de Tardieu:

« A sensação que experimentam as mulheres no momento da introducção de um instrumento no interior da madre e da perfuração das membranas é extremamente variavel e as revelações que fazem a este respeito são completamente contradictorias.

« Algumas com effeito nada sentem, apenas uma sensação incommoda que designam sob o nome expressivo de revolvimento (farfouillement); para outras é uma simples picada; se é uma injecção que foi feita sentem um liquido que sobe no corpo e accusam a principio uma dôr moderada; porém no maior numero a operação determina instantaneamente uma dôr violenta, uma ruptura no baixo ventre e no epigastrio, seguida muitas vezes de ataque de nervos, desfallecimento e perda completa de conhecimento ».

***

Não são de todo innocentes as manobras abortivas, cuja nocividade, em regra geral, augmenta

na razão directa da maior ignorancia de quem as pratica.

Accídentes de natureza diversa podem se manifestar, já no correr da operação, já tempos depois, e que não poucas vezes determinam o apagamento da vida da gestante.

Morte subida, eis um accidente que se tem observado algumas vezes, existindo ou não lesão dos orgãos genitaes e que se tem explicado no primeiro caso pela introducção de ar nas veias, no ultimo por um phenomeno de inhibição nervosa.

Sendo o abortamento criminoso de reconhecida clandestinidade, as mulheres que a elle recorrem não observam após a operação certos preceitos importantes como o repouso etc., e isto para que, nem de leve, se suspeite o estado em que se acham, o que seria de resultado desagradavel; d'ahi as hemorrhagias abundantes a que estão ellas sujeitas e que se tem frequentes vezes observado.

Alem disto, desconhecendo de ordinario os abortadores as regras da asepsia, utilisando em suas operações instrumentos septicos, expõem geralmente suas *clientes* a estado morbidos de certa gravidade, taes como metrites, peritonites, metro-peritonites, pelvi-peritonites etc.

Meios moraes — Destes são principaes o susto e o terror que actuam provavelmente produzindo uma excitação geral do organismo.

Tambem podemos enquadrar no presente grupo a suggestão hypnotica; e a proposito da possibilidade do abortamento pelo hypnotismo, assumpto este ainda não bem elucidado, e que, por isso mesmo merece a attenção dos scientistas, julgamos de bom alvitre para aqui transladar a seguinte observação do Dr. Emile Laurent, que encontramos na « Nova Escola Penal », do Dr. Viveiros de Castro de saudosissima memoria:

« Um estudante de medicina indo passar ferias em casa de sua familia encontrou-se com uma prima, namorou-a e deste namoro resultou uma gravidez.

« O rapaz, bastante atrapalhado, lembrou-se do hypnotismo e pela suggestão determinou o aborto que se realisou no dia e hora indicada. »

Alem desta muitas outras observações têm sido feitas por Ladame, Gascard, Voisin, Briant e Liebaut.

Etiologia do abortamento natural

Especado na estimativa dos mestres consideramos de real e indiscutivel necessidade a quem se propõe ao difficillimo e pesadissimo encargo de medico-legista, o conhecimento aprofundado e positivo dos factores que concorrer possam para a determinação do abortamento natural, e isto no justo e louvavel intuito de evitar erros e fazer ruir pelos alicerces falsas accusações.

Por esse motivo tão somente figurará no summario do nosso obscuro trabalho o presente capitulo que nos esforçaremos em restringir o mais que possivel fôr.

A' guiza da maioria dos autores trifurcaremos as multiplas causas do abortamento em causas paternas, — causas maternas e causas dependentes do ovo, sendo que por seu turno, se extremam as duas primeiras variedades em geraes e locaes.

Nesta conformidade e sem mais preambulos lancemos nossa attenção para as causas paternas geraes.

Neste grupo compendiados se acham todos os es-

tados capazes de actuarem sobre o organismo determinando-lhe o enfraquecimento como sóe acontecer com os excessos venereos, o estafamento physico ou intellectual, a idade avançada e multiplas affecções dentre as quaes convém salientar a albuminuria, a tuberculose e principalmente a syphilis. Ainda acham nelle guarida o alcoolismo, bem incriminado na producção do abortamento pelo eminente professor Lancereaux, e outras intoxicações como as determinadas pelo chumbo, sulfureto de carbono e tabaco.

Causas paternas locaes são todas aquellas que dependem de alterações nos orgãos prepostos á funcção da reproducção, taes como, estreitamentos urethraes, prostatites, epydidimites e orchites, que agem sobre o elemento fecundante macho, determinando uma diminuição em sua vitalidade.

Auctores ha que collocam em plano muito secundario a influencia exercida pelo homem na producção do abortamento, o que não nos parece muito razoavel, porquanto é facto que acontece quotidianamente vêr-se mulheres que tiveram no primeiro casamento grande numero de abortamentos, não mais os experimentarem em segundas nupcias.

De acção muito mais pronunciada que as pre-

cedentes, as causas maternas merecem por isso mesmo um estudo mais detalhado e minucioso.

Vastissimo o grupo das causas maternas geraes e do qual avultam as molestias infectuosas como o sarampão, a febre typhoide, a escarlatina, a pneumonia, a variola e a syphilis.

Quanto á penultima, tão reconhecido é o seu poder abortivo que, segundo affirma o Dr. Kocher, os musulmanos inoculam o pús das pustulas de tão temivel affecção nas mulheres gravidas, afim de fazel-as abortar.

Relativamente á syphilis, um dos maiores flagellos da humanidade e que por fortuna vai soffrendo presentemente uma guerra sem tregoas nos paizes mais avantajados em civilisação, se acha exhuberantemente provado ser das molestias infectuosas a que maior numero de abortamentos determina.

Já dizia em epochas passadas o venerando e sabio Trousseau: Quand vous serez appelé près d'une femme pour laquelle l'avortement ou l'accouchement prematuré est une habitude, vous aurez tort si vous ne faites figurer l'infection parmi les causes supposables dont on dresse le catalogue provisoire avant d'asseoir son jugement ».

Certas affecções chronicas como as do rim, do

figado, as cardiopathias e a tuberculose são tambem apontadas como causas de abortamento.

No inicio da instauração catamenial ainda não estando os orgãos da reproducção convenientemente desenvolvidos; bem como nas proximidades da menopausa quando os tecidos não mais apresentam meio favoravel ao desenvolvimento do fructo da concepção, é de certa frequencia o abortamento. O mesmo soe acontecer em consequencia das intoxicações pelo alcool, chumbo, sulfureto de carbono, arsenico, nicotina etc. Más condições hygienicas, alimentação deficiente e defeituosa, o uso do espartilho determinando embaraço na circulação abdominal, emoções, marchas forçadas, exercicios violentos e traumatismos, cuja influencia já foi mais ou menos estudada com certa largura, no capitulo precedente, são outras tantas causas capazes de determinar o accidente da gravidez que ora estudamos.

No numero das causas maternas locaes estão catalogados os tumores abdominaes, malformações uterinas, prurido vulvar, polypos mucosos, desvios uterinos e muitas das affecções do utero (congestão, metrite, endometrite, cancer etc.)

Casos ha em que não se pode invocar como causa do abortamento senão um certo grau de irritabilidade do orgão da gestação, irritabilidade

que, segundo a opinião de Brouardel, é de maior accentuação nas jovens casadas, devido a excesso de copula.

As alterações dos orgãos visinhos do apparelho genital, os estreitamentos da bacia e traumatismos exercidos sobre o collo uterino tambem influem na determinação do abortamento.

Finalmente as causas dependentes do ovo dizem respeito ás alterações que recahem sobre o féto e seus annexos, como as monstruosidades, morte do féto, apoplexia e inserção viciosa da placenta no terço inferior, lesões da caduca, hydramnios etc.

Semiotica criminal do abortamento

Esta incontestavelmente a parte mais importante do nosso despretencioso trabalho, pois que do seu estudo minucioso e aprofundado decorrem muitas probabilidades de poder o medico legista affirmar, em um caso dado, se se trata ou não de um abortamento criminoso.

Infelizmente porém é tal affirmação ás vezes impossivel, já por não dispôr o perito de certas peças que signaes valiosissimos lhe poderiam fornecer, já porque, não raro, é a diligencia medico-legal feita em epocha bastante affastada daquella em que se realisou o crime, então que muito perdem de seu valor os differentes exames periciaes que se costuma praticar em semelhante caso e que incidem sobre a abortada e o aborto.

Relativamente ao exame da mulher devemos dizer que pode ella ser apresentada viva ou morta e que de muito maior proficuidade é elle quanto mais se approxima o abortamento do termo natural da gestação; porquanto no ultimo caso identicos aos de um parto são os signaes colhidos.

A epocha em que é de maior frequencia o abortamento é a que vai do terceiro ao sexto mez, e isto porque antes della não tendo a mulher plena convicção, mas simples presumpção de achar-se gravida, limita-se a lançar mão de meios em absoluto inefficazes, e tambem porque além do sexto mez já tendo o utero se desenvolvido regularmente, não mais pode a gestante occultar um facto que se impõe ás vistas do mais ingenuo e menos perspicaz.

Pois bem; na epocha precitada pode o exame pericial denunciar signaes de maior ou menor valor diagnostico.

Findas estas considerações geraes, passemos a descrever o que de importante pode colher o perito procedendo ao exame da mulher viva.

Aqui indispensavel se torna que o medico legista procure obter da pessôa que examina informações relativas á sua saude. Outrosim, por um exame minucioso e calmo, verá se existe, quer no estado geral, quer nos orgãos genitaes, qualquer alteração por si só capaz de interromper a gestação.

Bem certo é que não se conhece, no estado actual da sciencia, todas as causas capazes de produzir o abortamento natural, e que, uma senhora, por quaquer motivo considerada incapaz de levar

sua gravidez ao termo natural, pode lançar mão do abortamento; não obstante tem o medico legista o imperioso dever de declarar circumstanciadamente suas presumpções que, em muitos casos, adquirem grande importancia.

A inspecção rigorosa e detida de toda a superficie do corpo é necessaria, visto como pode fornecer dados importantissimos para o estabelecimento do diagnostico.

Assim é que, por meio della, chega-se, em certos casos, a verificar a presença de ecchymozes, sobretudo frequentes no abdomen e na face interna das coxas, ecchymoses resultantes da applicação de sanguesugas e vesicatorios, constantemente utilisados como abortivos.

O exame dos orgãos genitaes, mais valioso que o precedente, deve ser realisado com toda a calma e circumspecção. Os signaes por elle fornecidos variam ao extremo consoante a data da gravidez em que teve logar ou foi tentado o abortamento, e conforme o maior ou menor lapso de tempo que decorre da epocha da expulsão do producto da concepção áquella em que se realisa o exame.

No abortamento da segunda metade da gravidez, sendo o exame praticado immediatamente ou quinze dias após, extremo do prazo em que se

denomina o abortamento-recente, notar-se-ha amollecimento do collo uterino, que se apresenta largamente aberto e algumas vezes ferido em varios pontos; augmento de volume do utero, cujo fundo se encontra pela palpação um pouco abaixo do umbigo; effusão dos lochios que, a principio constituidos por sangue puro, se tornam no fim de quatro a cinco dias mais claros para irem gradualmente mudando de aspecto até seu completo desapparecimento e, alem de tudo isto, crescimento dos seios com secreção de colostro, pigmentação da aureola mammillar e muitos outros signaes communs a qualquer gravidez anterior.

Tendo, porém, logar o abortamento nos dois primeiros mezes da gestação, impossivel descobrir qualquer signal que o denuncie, porquanto em tal epocha, sendo ainda o ovo de pequenas dimensões, (vinte e cinco a trinta millimetros) traumatismo algum exerce sobre os orgãos genitaes confundindo-se completamente o corrimento sanguineo com o liquido catamenial.

Quando manobras directas foram praticadas, maxime sendo ellas constituidas pela introducção no utero de instrumentos perfurantes, pode-se descobrir indicios de sua execução nos orgãos genitaes.

No caso em que a mulher fallecer em conse-

quencia do abortamento ou dos meios empregados para provocal-o, mais valioso torna-se o exame por poder recahir sobre a totalidade dos orgãos genitaes e tambem sobre o tubo digestivo.

A autopsia deve ser praticada o mais cedo possivel, porquanto, como se sabe, a menos que a morte se dê por hemorrhagia, o cadaver das abortadas putrefaz-se com muita facilidade e rapidez, o que, até certo ponto, difficulta o exame.

Relativamente á superficie cutanea nada mais nos resta accrescentar ao que ficou dito acima.

Na mucosa gastro-intestinal observa-se em alguns casos intensa congestão e mesmo productos diversos que é dever do perito examinar cuidadosamente. Taylor affirma ter retirado do estomago de uma abortada oleo essencial de sabina, e Tardieu poude, em identicas circumstancias, encontrar o esporão de centeio.

De duas ordens são as lesões que pode o olhar investigador do perito divisar nos orgãos genitaes: umas inflammatorias, diffusas, de natureza infectuosa; outras de origem traumatica, constituidas por perfurações e rupturas. As primeiras, cujo numero é variavel, podem ter sua séde, já no corpo do utero, já no collo e na vagina.

As perfurações do collo são ordinariamente ligeiras, e tendo se realisado a expulsão do pro-

ducto da concepção é ás mais das vezes impossivel affirmar se são ellas resultantes de qualquer manobra criminosa ou da expulsão. No caso porem em que apenas tenha havido tentativa e não consummação do crime, as perfurações augmentam de importancia, como elemento de diagnostico.

Taes lesões, muito frequentes no curso das manobras abortivas, se assestam, em geral, no fundo e na face posterior da madre, apresentando configuração analoga á do instrumento que serviu para pratical-as. Se, no momento do trabalho, as contracções uterinas são muito violentas, as perfurações podem se terminar pela ruptura completa do utero. Coutagne e outros em um caso por elles observado viram uma ferida punctoria do utero attingir proporções taes em consequencia da energia das contracções deste orgão, que o féto e seus annexos poderam atravez della alcançar a cavidade do peritoneo, vindo a mulher a fallecer horas após de hemorrhagia e choque peritoneal.

Geralmente são as rupturas uterinas consequencia das perfurações, convindo porem differençal-as das rupturas espontaneas que se podem produzir durante a gravidez e no momento do trabalho do parto. As primeiras reconhecem ordinariamente por causa malformações uterinas ou traumatismos violentos; as ultimas são produzidas

por multiplos e variados factores. Aqui é um obstaculo que se oppõe á sahida do feto, tumor obstruindo o canal genital, rigidez do collo, obliquidade do utero, apresentação viciosa, hydrocephalia, monstruosidade fetal etc.; alem, alterações pathologicas da parede uterina ou contracções expulsivas exageradas, em consequencia da administração inoportuna e intempestiva do esporão de centeio, e causas outras.

O exame dos ovarios pode fornecer certos elementos de diagnostico, que, digamol-o antecipadamente, são de valor diminuto.

Quando se produz a dehiscencia da vesicula de De Graff e que della se escapa o ovulo, passa o ovisaco por certas transformações de que resulta a formação do que se conhece sob a denominação de corpo amarello (corpus luteum).

Este corpo amarello, se porventura o ovulo não foi fecundado, involue; a luteina, substancia que lhe fornece a coloração especial que serve para qualifical-o, desapparece a pouco e pouco, e em seu logar apenas existe no cabo de seis a sete semanas uma simples e pequena cicatriz.

Ao contrario, sendo o ovulo fecundado, o corpo amarello assume maiores proporções e persiste durante toda a duração da gestação. Estas differenças são todavia mui falliveis e diminutas para servirem por si sós de base á prova da gravidez.

Diz Depaul: «Quelques importantes qu'elles soient, ces differences, il faut l'avouer, ne sont pas assez essentielles pour constituer, a elles seules, une preuve irrécusable qu'une femme avait ou n'avait pas conçu. Temoin cette observation de Négrier, dans laquelle il est dit qu'une fille publique ayant succombé, on trouva á l'autopsie un corps jaune volumineux, se rapprochant beaucoup de ceux de la grossesse et ne ressemblant au contraire nullement a ceux de la menstruation, quoique, cependant, on n'avait pu constater aucun signe de gestation.

«Lors donc, que dans une autopsie judiciaire on réconnâit très nettement à un corps jaune les caractères de l'un ou de l'autre état, on peut, en deduire une opinion probable, mais non une conclusion affirmative.»

Passemos ao exame do aborto. Sobre este ponto deve o medico legista ter em vista, antes de tudo, estabelecer approximadamente a epocha em que se realisou a expulsão, o que facil se torna consultando os quadros synopticos dos caracteres do fructo da concepção durante toda a sua evolução, quadros estes que se encontram na maioria dos tratados de medicina legal.

No abortamento dos primeiros mezes é o elemento expulso constituido por grande numero do

coagulos, no meio dos quaes irá o olho adestrado do perito encontrar, após uma lavagem prévia, o ovo ou parte deste, podendo desta maneira estabelecer com precisão seu diagnostico.

As feridas que porventura possam existir no corpo do féto devem ser examinadas com o maior cuidado, porquanto nem sempre constituem provas da existenca de uma intervenção criminosa.

Muitos auctores citam observações de partos prematuros e a termo, nos quaes os fetos apresentavam fracturas do craneo e rupturas do figado determinadas por violentos traumatismos soffridos pela progenitora.

E' muito raro se observar feridas no corpo dos fetos expulsos por manobras criminosas e raro, porque na epocha em que é de ordinario provocado o abortamento (terceiro a sexto mez) sendo o feto pouco volumoso e completamente banhado pelo liquido amniotico, pode deslocar-se com a maior facilidade, e a parte que se acha em frente do instrumento desapparece á menor pressão.

Sobre 67 casos de abortamento somente oito vezes encontrou Brouardel feridas no corpo dos fetos.

Ha uma variedade de lesão mui frequentemente encontrada nos nati-mortos e que tambem se tem observado em grande numero de diligencias: é a hemorrhagia meningéa. Nos casos desta natureza

encontra-se já nas malhas da pia mater, já no bolbo acima e abaixo da tenda do cerebello um derramento sanguineo, que é em certos casos tão consideravel que chega a cobrir completamente o cerebello.

Esta lesão, segundo a opinião de Brouardel, parece devida ao achatamento da cabeça durante sua passagem na fileira pelviana, e não deve ser considerada como indicando a existencia de manobras abortivas.

Gallard, baseando-se no facto geralmente admittido de que nas primeiras semanas da gestação o ovo é na maioria dos casos expulso em bloco, sem prévia ruptura das membranas, chegou á conclusão de que quando se dá a expulsão do ovo nos tres primeiros mezes da gestação, acompanhada de ruptura das membranas, e que semelhante ruptura não encontra sua explicação numa molestia anterior do ovo, o abortamento deve ser considerado suspeito.

Esta affirmação de Gallard pouca importancia porém apresenta sob o ponto de vista pratico, já por não constituir signal evidente de uma intervenção criminosa, já porque em geral, como fizemos notar alhures, semelhante crime é geralmente praticado em uma epocha em que é de regra a ruptura das membranas.

BIBLIOGRAPHIA

Brouardel—L'avortement.

Coutagne—Précis de médecine légale.

Vibert— idem.

Lacassagne— idem.

Francisco de Castro—O invento Abel Parente sob o ponto de vista do direito criminal, da moral publica e da medicina clinica.

Orfila— Médecine légale.

Legrand du Saulle— idem.

Briand et Chaudé— idem.

Lazearetti—Corso teorico-pratico di medicina legale.

Hoffmam e *Kolisko*—Trattato di medicina legale.

Züno—Medicina legale.

Dr. Eustaquio Primo de Seixas—Investigação da paternidade, provas da filiação paterna legitima ou illegitima (These de concurso para preenchimento de uma vaga no Tribunal de Appellação e Revista, publicada na Revista dos Tribunaes de Março de 1897).

Souza Lima—Figura juridica do aborto (Revista de Juris prudencia, volume terceiro).

Morache—Grossesse et accouchement.

Cezar Cantú—Historia Universal.

Biblia sagrada.

PROPOSIÇÕES

TRES SOBRE CADA UMA DAS CADEIRAS DO CURSO DE

SCIENCIAS MEDICO-CIRURGICAS

ANATOMIA DESCRIPTIVA

I—O utero acha-se situado na excavação pelviana, entre a bexiga para diante, e o recto para traz.

II—A direcção do utero considerado em suas relações com a excavação pelviana varia segundo os autores.

III—Semelhante divergencia, até certo ponto explicavel pela extrema mobilidade do orgão da gestação, levou Charpy a dizer que qualquer posição que se dê ao utero n'um arco de 90^{o}, indo da vertical á horisontal, foi observada e considerada como a sua posição normal.

ANATOMIA MEDICO-CIRURGICA

I—A frequencia dos hystos sebaceos na região occipito-frontal explica-se pela sua riqueza em glandulas sebaceas.

II—Os troncos arteriaes da supracitada região são: as frontaes, ramos da carotida interna e as temporaes superficiaes, auriculares e occipitaes, ramos da carotida externa.

III—Estes vasos acham-se situados na camada cellulo gordurosa subcutanea, onde se prendem a septos fibrosos que vão da pelle á aponevrose epicraneana.

HISTOLOGIA

I—O utero, orgão da gestação, é constituido por tres tunicas que são de fóra para dentro: uma sorosa, outra muscular e finalmente a mucoza.

II—Os caracteres histologicos da mucoza uterina variam segundo se a estuda durante o periodo menstrual ou fóra delle.

III—A tunica media ou tunica muscular é formada por tres camadas distinctas: uma profunda (stratum sub-mucosum) uma media (stratum vasculosum) e uma externa (stratum sub-serosum).

BACTERIOLOGIA

I—A bacteridia carbunculoza ou bacillus antracis apresenta-se sob tres formas: a bacillar, no organismo que a hospeda, e as filamentosa e esporuada nas culturas.

II—Cultiva-se bem em todos os meios com a condição porem de serem neutros ou ligeiramente alcalinos.

III—Os esporos podem ser corados por simples ou dupla coloração, sendo que, no intuito de desviar os insuccessos obtidos com o segundo methodo, aconselham os bacteriologistas que se faça o descoramento, não com as soluções acidas como é de regra, mas simplesmente com o alcool.

ANATOMIA E PHYSIOLOGIA PATHOLOGICAS

I—Hemorrhagia é a sahida do sangue fora do vaso.

II—Pode ser interna ou externa.

III—As causas das hemorrhagias podem ser traumaticas, angiotrophicas ou nevropathicas.

PHYSIOLOGIA

I—O pneumogastrico, decimo par craneano, dis-

tribue-se aos apparelhos circulatorio, respiratorio e digestivo.

II—Segundo certos auctores a acção moderadora do pneumogastrico sobre o orgão central da circulação, corre por conta das fibras que lhe fornece o espinhal.

III—Para Arloing e Tripier o pneumogastrico direito possue uma acção frenadora mais accentuada que o esquerdo.

THERAPEUTICA

I—O salicylato de sodio é um medicamento antithermico, antiseptico, analgesico e cholagogo.

II—Em virtude de sua acção irritante sobre as paredes estomacaes deve ser administrado em poção, á qual se associará uma droga para mascarar o sabor nauseoso do medicamento.

III—A principal contra indicação ao uso do salicylato de sodio é a impermeabilidade renal absoluta ou relativa.

MEDICINA LEGAL E TOXICOLOGICA

I—O signal incontestavel da morte é a putrefacção, cujo inicio é marcado pela mancha verde do abdomen.

II—A rigidez cadaverica que se manifesta em geral de duas a seis horas depois da morte, é produzida pela coagulação da myosina.

III—Segundo Bouchut, as modificações do fundo do olho produzidas pela morte e que se pode observar pelo ophtalmoscopio, consistem na vacuidade da arteria da retina, desapparecimento da papilla do nervo optico e coloração cinzenta da choroide.

HYGIENE

I — A prophylaxia do impaludismo consiste em proteger o homem do ataque dos mosquitos e na destruição destes e dos pantanos.

II— Os meios empregados para a destruição do anophelis em sua phase de insecto consistem em fumigações diversas.

III—O meio prophylactico por excellencia do impaludismo é a destruição dos pantanos.

PATHOLOGIA CIRURGICA

I — Os signaes subjectivos de uma fractura são a dôr e a impotencia funccional.

II — Dos signaes objectivos uns são de certeza (mobilidade anormal, crepitação ossea, deformação do membro, observação radiographica) outros menos decisivos (phlyctenas, ecchymoses).

III — Tres theorias existem para explicar a formação do callo: a de Troja, a de Haller e a de Duhamel.

OPERAÇÕES E APPARELHOS

I—Talha ou cystotomia é uma operação que consiste na abertura da bexiga.

III—A talha pode ser hypogastrica ou perineal.

III — A cystotomia hypogastrica ou superpubiana é a mais empregada actualmente.

CLINICA CIRURGICA (1.ª CADEIRA)

I — A urethrite gonoccocica é produzida pelo gonococcus de Neisser.

II — Os principaes processos utilisados para o diagnostico da integridade ou participação da urethra posterior, no curso de uma blennorrhagia são: o dos dois vidros, o da lavagem da urethra, o da injecção corada e a endoscopia urethral.

III — A cystite é uma complicação frequente da gonorrhéa.

CLINICA CIRURGICA (2.ª CADEIRA)

I — Hydrocele é a hydropsia da vaginal.

II — A ruptura da vaginal na hydrocele em consequencia de um traumatismo, de um esforço mais ou menos violento ou mesmo durante o repouso é um accidente não muito raro.

III — Ha diversos processos para a cura da hydrocele.

PATHOLOGIA INTERNA

I — A variola é uma molestia contagiosa, cujo germen ainda está por se descobrir.

II — O periodo de invasão é muito mais longo na variola discreta que na confluente.

III — O principal meio prophylactico da variola consiste na vaccinação genneriana.

CLINICA PROPEDEUTICA

I — Os sopros anorganicos, cardio-pulmonares de Potain, são muito frequentes na febre, nos estados anemicos e no bocio exophtalmico.

II — Não devem ser confundidos com os sopros organicos.

III—O ponto de maior frequencia dos sopros anorganicos é o fóco preventricular, que se acha situado no 3.º espaço intercostal esquerdo.

CLINICA MEDICA (1.ª CADEIRA)

I—O meio diagnostico mais seguro do impaludismo é o exame do liquido sanguineo que nos permitte encontrar o hematozoario de Laveran.

II—A formula hemo-leucocytaria da dita affecção consiste em uma hyper-mononucleose com diminuição dos polynucleares e lymphocitos.

III—Por ser o baço do paludico muito friavel e por conseguinte muito exposto ás rupturas não deve o clinico consciencioso praticar a puncção desse orgão.

CLINICA MEDICA (2.ª CADEIRA)

I—A febre intermittente palustre de muito maior frequencia que as outras formas clinicas do paludismo pode ser quotidiana, terçã ou quartã, segundo o periodo de apirexia é de um, dois ou tres dias.

II—O typo quotidiano é considerado por Mannaberg como uma dupla terçã.

III—Cada accesso de febre intermittente caracterisa-se pelos tres estados classicos de calefrio, calor e suor, sendo que algumas vezes faltam o primeiro e o ultimo.

HISTORIA NATURAL MEDICA

I—Funcção chlorophylliana é a propriedade que possuem as plantas de decompor o acido carbonico sob a influencia da luz, fixando o carbono e eliminando o oxigenio.

II — Os cogumelos são completamente desprovidos de chlorophylla, substancia quaternaria, de côr verde, insoluvel na agua e soluvel no alcool.

III — A formação da chlorophylla augmenta na razão directa da intensidade da luz, sendo os raios amarellos do espectro que a produzem com maior energia.

MATERIA MEDICA, PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR

I — O chlorhydrato de apomorphina é um corpo incolor, anhydro, soluvel em vinte partes d'agua fria, insoluvel no ether, benzina e chloroformio.

II — Deve ser conservado ao abrigo da luz que tem a propriedade de alteral-o rapidamente.

III — E' um energico vomitivo geralmente empregado em injecção hypodermica.

CHIMICA MEDICA

I — A glycerina, propylglycerina, glycerina propylica é um alcool tri-atomico, de sabôr assucarado, insoluvel no ether, soluvel na agua e no alcool, dissolvendo por seu turno os bromuretos, cyanuretos, ioduretos alcalinos etc.

II — Derramada gotta em uma mistura a volumes iguaes de acidos azotico e sulfurico, a glycerina dá logar á formação de um ether conhecido sob a denominação de nitro-glycerina ou trinitrina.

III — A trinitrina é um vaso dilatador e como tal empregada na clinica, principalmente nos casos de angina do peito.

OBSTETRICIA

I — Placenta previa é a inserção placentaria no terço inferior do utero.

II — A placenta previa pode ser central, parcial, marginal e lateral.

III — O prognostico é grave para o feto.

CLINICA OBSTETRICA E GYNECOLOGICA

I — A triade premonitoria da eclampsia consiste em perturbações da vista, dyspnéa e dôr epigastrica.

II — O accesso eclamptico apresenta quatro periodos: invasão, tonismo, clonismo e coma.

III — Quanto mais elevada a temperatura mais grave o prognostico da eclampsia.

CLINICA PEDIATRICA

I — A coqueluche é uma affecção da infancia.

II — Sua contagiosidade é indiscutivel.

III — O microbio da coqueluche ainda não foi descoberto.

CLINICA OPHTALMOLOGICA

I — A xerosis é uma affecção clinicamente caracterisada pela seccura da conjunctiva.

II — O seu caracteristico anatomico é uma degenerescencia gordurosa ou cicatricial da referida mucosa.

III — A xerosis pode ser resultado de uma molestia geral, ou local.

CLINICA SYPHILIGRAPHICA E DERMATOLOGICA

I — A pelada é uma alopecia de marcha rapida que se apresenta ordinariamente sob a forma de placas e que pode terminar pela queda dos pellos de todo o corpo.

II — Para alguns autores a affecção supra é de origem nervosa, para outros de natureza parasitaria.

III — Thibierge distingue tres formas principaes de pelada: a seborrheica, a essencial da infancia e a trophoneurotica.

CLINICA PSYCHIATRICA E DE MOLESTIAS NERVOSAS

I — A hysteria, grande simuladora de Charcot, é uma nevrose cujo diagnostico, em muitos casos, apresenta grandes difficuldades.

II — O nome — hysteria — é improprio, porquanto a referida affecção ataca não só o sexo feminino, mas tambem o masculino.

III — Para Huchard o termo hysteria deve substituido pelo de neurataxia.

Visto.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, em 8 de Outubro de 1907.

O Secretario

DR. MENANDRO DOS REIS MEIRELES